



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL N° 6.827, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 755.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 755.000,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil reais) nas unidades orçamentárias que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 13.007 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Funcional Programática: 13.007.0027.0812.0262.1213	
Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações	
Fonte de Recurso: 12660000 - Projeto Ouro Verde	R\$ 454.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 13.007 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Funcional Programática: 13.007.0027.0812.0262.1213	
Elemento de Despesa: 3449052 - Equipamentos e material permanente	
Fonte de Recurso: 12660000 - Projeto Ouro Verde	R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 13.007 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Funcional Programática: 13.007.0027.0812.0262.1213	
Elemento de Despesa: 3449030 - Material de consumo	
Fonte de Recurso: 12660000 - Projeto Ouro Verde	R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 13.007 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Funcional Programática: 13.007.0027.0812.0262.1213	
Elemento de Despesa: 3449039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte de Recurso: 12660000 - Projeto Ouro Verde	R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 13.007 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Funcional Programática: 13.007.0027.0812.0262.1213	
Elemento de Despesa: 3443093 - Indenizações e restituições	
Fonte de Recurso: 12660000 - Projeto Ouro Verde	R\$ 1.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para execução do Edital SEL nº 10/2021 - Programa Recuperação de Espaços Esportivos do Município de Bento Gonçalves com o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 96
e publicado (a)
Em 01/04/2022

gd